

# A nobreza, o rei e a fronteira no medievo peninsular\*

## *Nobility, King, and Frontier on the Medieval Peninsula*

**Fátima REGINA FERNÁNDEZ**

Universidade Federal do Paraná. Brasil

### **RESUMEN**

La plena fijación de la frontera entre Portugal y Castilla en el último tercio del siglo XIII no impidió una gran movilidad de miembros de la nobleza portuguesa, que se establecen en Castilla temporal o definitivamente a consecuencia de conflictos políticos en Portugal. Estudio de varios casos relativos a nobles del siglo XIV: Castro, Albuquerque, Teles de Menezes, Pacheco.

**PALABRAS CLAVE:** Nobleza. Portugal. Castilla. Frontera. Siglo XIV.

### **ABSTRACT**

The full fixation of the frontier between Portugal and Castile in the last third of the thirteenth century did not impede the great mobility of members of the Portuguese nobility, who established themselves in Castile temporarily or definitively due to the political conflicts in Portugal. The study of various cases relating to fourteenth-century nobles: Castro, Albuquerque, Teles de Menezes, Pacheco.

**KEY WORDS:** Nobility. Portugal. Castile. Frontier. Fourteenth century.

---

\* Doutora em História Medieval pela Universidade do Porto ( Portugal) . Professora e pesquisadora de História Medieval da Universidade Federal do Paraná / Bolsista PQ/CNPq (Brasil).

A abordagem do conceito de fronteira pode ser feita à luz de inúmeras vertentes como a de fronteira religiosa, cultural, linguística, dentre muitas outras. Em todos os casos estaríamos tratando de construções ancestrais e longínquas que resultam em realidades originais correspondentes aos anseios das populações construtoras. Neste trabalho, no entanto, a nossa opção de análise recai sobre a fronteira física entendida enquanto construção política e militar, refém das conquistas e tratados político-diplomáticos realizados pelos governantes apesar de ser um conceito abstrato que, nos dias de hoje, tem sido revisto à luz do processo de globalização.

Neste trabalho recuamos nossa análise à época medieval quando, segundo a historiografia, as fronteiras físico-políticas começam a ganhar os primeiros contornos definitivos. Propomos um alargamento desta idéia apontando a desconsideração por parte de importante parcela das elites políticas medievais em relação à fronteira física. Uma desconsideração que tem a ver com a fragilidade, no medievo, de um conceito maior que subjaz o de fronteira, o conceito de Estado.

O último critério apontado por Joseph Strayer como definidor de um Estado é o de abstração da lealdade dos súditos a um nível estatal<sup>1</sup> o qual não se encontra presente nas realidades políticas medievais. O poder régio apóia-se, especialmente no nível da sua sociedade política, em vínculos pessoais, por conseguinte, os reinos medievais conservam uma importante dimensão pessoal. Por isso, entendemos que a nível das elites de poder, especificamente dos grupos nobiliárquicos, não esteja desenvolvido, mesmo na baixa Idade Média, o último critério de que nos fala Strayer, o sentimento de pertença a algo comum e abstrato.

Estas elites dispõem de concepções próprias de comunidade e a já reconhecida *extraterritorialidade*<sup>2</sup> da nobreza ibérica serve de eixo à nossa análise, pois é importante considerarmos a natureza das relações políticas destas elites de poder medievais. Relações pessoais que se desenrolam apoiadas numa rede muito ampla, a da solidariedade linhagística, com regras próprias que ultrapassam os limites físicos dos reinos. Assim, consideramos que, a fronteira física não é considerada da mesma maneira pelos diversos estratos que compõem a sociedade ibérica e que as elites de poder, mesmo que tenham participado na construção da fronteira física das monarquias ibéricas, não a consideram de forma prioritária nas suas relações políticas.

A novidade deste trabalho está ligada ao tratamento da questão. Perseguiremos estas hipóteses à luz de uma metodologia de base prosopográfica, a qual que nos leva a individualidades ibéricas, representantes desta sociedade política<sup>3</sup> que cons-

---

<sup>1</sup> Este pesquisador coloca três critérios definidores de um Estado, que corresponderiam a estágios de aperfeiçoamento das estruturas estatais: *Para resumir esta primeira parte, diremos que os nossos critérios são os seguintes: o aparecimento de unidades políticas persistentes no tempo e geograficamente estáveis, o desenvolvimento de instituições permanentes e impessoais, o consenso em relação à necessidade de uma autoridade suprema e a aceitação da idéia de que esta autoridade deve ser objecto da lealdade básica dos seus súditos* (STRAYER, J., *As origens medievais do Estado Moderno*, Lisboa: Graúva, p. 16).

<sup>2</sup> MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, S. De, De la nobleza vieja a la nobleza nueva, in: *Cuadernos de Historia* (anexos da revista *Hispania*), Madrid, Instituto Jerónimo Zurita, 3 (1969), p. 21, n. 57.

<sup>3</sup> Adotamos a definição de sociedade política de Ladero Quesada, “*todos aquellos grupos sociales con capacidad efectiva y continua para la práctica de poder político, tanto por el que ejercen ellos por sí mismos como por su intervención o participación en el de la monarquía*” (LADERO QUESADA, M. A., *Historia*

tituirão modelos de exposição das definições apresentadas. A preconizada individualização generacional de Salvador de Moxó acompanha a nossa seleção destes indivíduos e dá maior respaldo às conclusões pois estas se pautam em individualidades destacadas do grupo nobiliárquico no seu contexto, responsáveis pela representação do seu grupo ou linhagem no reino e pela divulgação de modelos de comportamento e ação política. Evitamos um corte horizontal no grupo nobiliárquico como alta e baixa nobreza, na medida em que os mecanismos de ascensão e decadência dos indivíduos próximos aos monarcas promovem constantemente importantes mudanças na composição dos altos quadros desta sociedade política, independentemente da posição linhagística dos indivíduos, além de diluir os grupos predominantes. Buscamos, assim, extrair, à partir da análise de trajetórias individuais comparadas, perfis que amparem nossas conclusões como o do nobre fiel e traidor, além de rever conceitos como o de natural ou estrangeiro no medievo ibérico. Perfis que dão forma concreta às conclusões acerca da postura deste grupo frente ao conceito de fronteira física.

Seguindo estes critérios selecionamos de alguns ramos da linhagem dos Castro, Albuquerque, Pacheco e Teles de Menezes, indivíduos que no século XIV, melhor representam, em Portugal, a nobreza que cerca os reis. Naturalmente, nossa análise nos levará constantemente ao outro lado da fronteira de Castela, num processo que à partida respalda nossas hipóteses.

Assim, a partir desta breve exposição de concepções partimos para uma discussão mais específica da questão. Cabe, apenas, ainda, a título introdutório, uma breve reflexão sobre o estabelecimento definitivo da fronteira portuguesa, ainda que este processo tenha óbvias e intrínsecas conexões com o das outras monarquias ibéricas.

Existe já uma ampla e consagrada discussão sobre a definição territorial dos reinos ibéricos em função do processo de Reconquista que consome as energias dos monarcas e das elites que gravitam no núcleo central do poder. No entanto, buscamos analisar de forma mais aproximada o reino português após o esgotamento deste processo de definição territorial. Neste sentido, um importante momento se abre com o reinado de Afonso III (1248-1279) e tem continuidade no de seu filho, Dinis (1279-1325) até Fernando (1367-1383), o último rei da dinastia de Borgonha e limite, neste trabalho, da nossa análise.

Numa perspectiva panorâmica da questão poderíamos dizer que os acordos de 1264 e o tratado de Badajoz de 1267, assinado no reinado de Afonso III, definem a fronteira física sudeste do reino português. Estabelecem o usufruto do reino do Algarve por Portugal, ainda que colocando o reino português numa posição de vassalagem em relação a Castela. No entanto, são as iniciativas régias daí derivadas que gerarão a novidade no contexto das monarquias medievais. Afonso III é inequivocamente considerado o maior implementador das iniciativas de centralização monárquica do reino português à partir da orquestração e aplicação de medidas de

---

Institucional y política de la Península Ibérica en la Edad Media, in: *En la España Medieval*, Madrid, Departamento de Historia Medieval de la Universidad Complutense de Madrid, 23 (2000), p. 462).

caráter legislativo e judicial em Portugal. Afonso III encara as novas realidades do seu contexto, no qual o esforço de Reconquista encontra-se esgotado e utiliza-se de modernas estratégias de governação importadas da Escola de Bolonha, da Corte de Luís IX de França, onde foi criado e dos modelos da corte de Afonso X de Castela, seu primo e sogro. Afastada a iminente preocupação com a definição territorial do reino, Afonso III volta-se para o seu ordenamento jurídico-administrativo<sup>4</sup>, buscando estabelecer os âmbitos e limites do exercício de seu poder régio e da delegação de atribuições a seus representantes dentro deste espaço definido como reino português.

O seu sucessor, Dinis, assina o Tratado de Alcanices com Castela, em 1297, fixando definitivamente as fronteiras portuguesas<sup>5</sup> e dá continuidade à política paterna de centralização do poder régio e correspondente maturação das estruturas municipais que a suportam. No mesmo sentido caminham os reinados de Afonso IV (1325-1357) e Pedro I (1357-1367). Assim, nesta primeira metade do século XIV, a fronteira física é já uma realidade estável, no entanto, no contexto do reinado de Fernando (1367-1383), durante as três guerras promovidas contra a Castela Trastâmara que ficará mais nítida a indiferença das elites de poder que acompanham o rei português, em relação à fronteira e a idéia de pertença a algo comum..

A Guerra dos Cem Anos desenrola-se desde o reinado de Afonso IV, mas só no reinado de Fernando, o reino português intervirá diretamente nas hostilidades, envolvendo-se na disputa pelo trono castelhano usurpado por Henrique Trastâmara. Tal mudança de posição tem tido várias interpretações, dentre elas a que imputa a Fernando uma ambição desmedida, a integração de Castela por Portugal<sup>6</sup>, o que resultaria numa significativa ampliação da fronteira física do reino português. A partir de nossas pesquisas concluímos que o móbil de tal inflexão no posicionamento português frente à guerra tem outras explicações que resultam da pressão de um contexto internacional que não permite a manutenção da neutralidade do reino português, situado numa das periferias do conflito<sup>7</sup>. Pressionado, Fernando oscila, durante todo o seu reinado entre o eixo franco-castelhano (que envolve ainda a Flandres) e o eixo anglo-imperial, evitando a absorção por qualquer um dos dois. As estreitas ligações familiares entre as Casas régias abonam qualquer pretensão à Coroa alheia. E mais importante ainda, as vinculações linhagísticas da nobreza peninsular reforçam esta tendência intervencionista sujeitando a política régia a partidarismos pessoais e de grupo.

Iniciamos nossa análise com os representantes dos Castro. Os aqui analisados pertencem ao ramo que assume a representação da linhagem após a extinção bioló-

<sup>4</sup> FERNANDES, *Comentários à legislação medieval portuguesa de Afonso III*, Curitiba: Juruá, 2000.

<sup>5</sup> Actas das IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval, *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – série História*, Porto, FLUP, XV- II<sup>a</sup> série, 2 vols.

<sup>6</sup> Vide a este respeito ARNAUT, S. Dias, D. Fernando: o homem e o governante, in: *Anais da Academia Portuguesa de História*, Lisboa, 32, t.I (1986), pp. 11-33 e AYALA MARTINEZ, Carlos de e RUIZ DE TOLEDO, F. J. Villalba, Precedentes lejanos de la crisis de 1383: circunstancias políticas que acompañan al tratado de Santarém, in: *Actas das II Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto: Centro de História da Universidade do Porto- INIC, 1(1989), p.233-45.

<sup>7</sup> FERNANDES, F. R., *Sociedade e poder na baixa Idade Média portuguesa. Dos Azevedo aos Vilhena: as famílias da nobreza medieval portuguesa*, Curitiba: Editora da Universidade Federal do Paraná, 2003.

gica do ramo principal de Castrojeriz, na primeira metade do século XII<sup>8</sup>. As revoltas nobiliárquicas em Castela constituem uma constante no envolvimento destes indivíduos a favor ou contra o monarca, em função de partidarismos que envolvem aspirantes ao trono, sejam usurpadores, sejam usurpados. Nesta linha, observamos como Fernán Ruiz de Castro, pai de Pero Fernandes de Castro, envolve-se nos partidarismos de uma revolta contra o rei Fernando IV de Castela e acaba por exilar-se, no reino português. Dinis o acolherá até a sua morte, exilado e confiscado em seus bens no seu reino de origem<sup>9</sup>. O seu filho, Pero Fernandez de Castro, castelhano, criado em Portugal, após a morte de seu pai e do rei Fernando IV, retorna a Castela<sup>10</sup>. Será reabilitado em suas honras e haveres, reconhecido como descendente legítimo dos Castro, junto a Afonso XI, recém-ascenso<sup>11</sup>. Manobra que fazia parte da estratégia régia de restabelecimento do equilíbrio interno do reino.

No esteio desta manobra observamos a ascensão de Pero Fernández de Corte castelhana, a qual se iniciará com a sua destacada participação na cerimônia de armação na cavalaria dos principais nobres do reino, perpetrada por Afonso XI, em Burgos em 1332<sup>12</sup>. Nesta altura, Pero Fernández de Castro recupera a influência do seu ramo de linhagem na Galiza, investindo, na mesma cerimônia, treze cavaleiros galegos<sup>13</sup>. A continuidade desta evolução mostra que esta influência tende a se fortalecer, chegando a alcançar o cargo de Adelantado-Mor de Galiza Pertigüero-Mor de Santiago –tal como seu pai– dentre muitos outros de grande projeção<sup>14</sup>. Estão definitivamente fincadas as bases desta linhagem na Galiza.

As constantes referências nas Crônicas, à proximidade de Pero Fernández de Castro a Afonso XI, concorrem, no entanto, com a paralela ascensão de outra figura de projeção nos quadros nobiliárquicos do reino de Castela, João Afonso de

<sup>8</sup> O fundador do ramo galego é Gutierrez Ruiz de Castro, casado com a senhora de Lemos, Elvira Osorez (MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, S. de, *op. cit.*, pp. 59-63).

<sup>9</sup> Referimo-nos à revolta do Infante Juan, auto-intitulado “rey de Leon”, contra o rei de Castela, Fernando IV. Fernán Ruiz, apesar de casado com uma filha natural de Sancho IV, Violante Sánchez, cunhado, portanto, do rei, vê-se obrigado a exilar-se em Portugal juntamente com o Infante rebelde. Vide *Portugaliae Monumenta Historica: Livros Velhos de Linhagens*, Nova Serie, v.1: Livro do Deão 516, 6BM10, 18D7, 18D8, 19A2 e 19A3 e ainda *Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 83-4; MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, *op. cit.*, p. 63 e GARCIA ORO, J., *op. cit.*, p. 11.

<sup>10</sup> Unido em casamento com uma Ponce de Leon. Vide *Crónica de Fernando IV*, Madrid: BAE, cap.IV, p.113 e *Crónica de Alfonso XI*, Madrid: BAE, t.66, cap. LXI; *Portugaliae Monumenta Historica...*, Livro do Deão 319, 516, 18D9, 6AG12, 6BM10, 18D7, 6AG12, 6BM10, 18D7-18D9 e 19A2 e ainda TORAÑO, Paulino García, *El Rey Don Pedro el Cruel y su Mundo*, Madrid: Marcial Pons, Ed. Jurídicas y Sociales, 1996, p. 34.

<sup>11</sup> Já em 1332 recupera o solar de Lemos (GARCIA ORO, *op. cit.*, p. 11). Pero Fernández é referido no cortejo de coroação de Afonso XI (RODRÍGUEZ AMAYA, E., Don Juan Alfonso de Albuquerque, Canciller de D. Pedro el Cruel, in: *Revista de Estudios Extremeños*, V(1949), p.190-2).

<sup>12</sup> GARCIA ORO, *op. cit.*, p. 17.

<sup>13</sup> Cavaleiros acostados dos Castro, das seguintes linhagens: Mariño, Deza, Valladares, Cabreiros, Montenegro, Lago, Bolaño, Freire, Pardo, Somoza, Sarmiento, Sotomayor e Balboa (GARCIA ORO, *op. cit.*, p. 17).

<sup>14</sup> Além dos já referidos será ainda mordomo da Corte e Adelantado Mor de Andaluzia, prêmio pela luta no cerco de Gibraltar de 1333. Seus privilégios reais serão confirmados pouco antes de sua morte, em 1344 (GARCIA ORO, *op. cit.*, p. 11).

Albuquerque. Indivíduo cuja trajetória familiar e consequentemente individual se aproxima à de Pero Fernández de Castro.

O avô de Albuquerque, de quem é homônimo, lutara contra o usurpador do trono castelhano, Sancho IV, ainda que casado com uma sua filha natural, Teresa Sánchez. Tal desavença resulta no exílio de Albuquerque no reino português, durante o reinado de Dinis, onde alcança enorme projeção, recebendo o título de primeiro Conde de Barcelos<sup>15</sup>. Terá, certamente convivido na Corte portuguesa com os igualmente exilados, Fernán Ruiz de Castro e seu filho Pero Fernández. Albuquerque, no entanto, alcança maior destaque na Corte portuguesa. Sem descendente legítimo varão, une suas filhas a altos magnates do reino. Uma de suas filhas casa-se com Martim Gil de Soverosa, mordomo-mor de Dinis e Conde de Barcelos a outra consorcia-se com Afonso Sanchez, bastardo e favorito de Dinis, pai de João Afonso de Albuquerque, o do Ataúde.

Os dois genros de Albuquerque acabarão exilados em Castela, no decurso das perseguições perpetradas pelo sucessor de Dinis, Afonso IV a seus irmãos naturais, o que acarreta a ida para Castela de Afonso Sanches e seu filho João Afonso de Albuquerque, onde este assume o patrimônio herdado de sua linha materna, o senhorio da terra de Albuquerque<sup>16</sup>.

João Afonso de Albuquerque, português, criado em Castela, goza, junto ao rei castelhano Afonso XI, de uma privança semelhante à de Pero Fernández de Castro, castelhano criado em Portugal e retornado a Castela. Ambos acompanham o cortejo de coroação do monarca castelhano numa posição de privilegiados na Corte<sup>17</sup>. Ambos participarão das campanhas andaluzes e estarão juntos no cerco de Gibraltar de 1333<sup>18</sup>. A ligação de ambos à Casa régia portuguesa, seja devido ao nascimento, seja à privança, manifestar-se-á num dos momentos de hostilidade entre Afonso XI de Castela e Afonso IV de Portugal<sup>19</sup>. Findo o dissídio entre os dois reinos, Albuquerque, em 1340, será incumbido de uma tarefa apropriada a um indivíduo com livre trânsito e influência entre Portugal e Castela, conduzir a Infanta Constança

<sup>15</sup> Sobre o primeiro Conde de Barcelos em Portugal vide *Portugaliae Monumenta...*, Livro Velho 1AO10 a 12, 2X7 e 1N10 e Livro do Deão 6AY5-6, 6BF6 a 9, 1A6, 19X4, 6BG10, 18F7 e 6BD10; FREIRE, Amselmo Braancamp, *Os Brasões da Sala de Sintra*, Coimbra : Imprensa da Universidade, 1921-30, v. 1, pp. 106 a 108 e v.3, pp. 193-4; *Livro de Linhagens do Século XVI*, pp. 101-2 e *História de Portugal*, dir. José MATTOSO, Lisboa: Estampa, 1993, v. 2, pp. 150-163 e 483-7.

<sup>16</sup> MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, *op. cit.*, pp. 69-70.

<sup>17</sup> RODRÍGUEZ AMAYA, *op. cit.*, pp. 190-2.

<sup>18</sup> No decurso do qual, Pero Fernández de Castro granjeará o cargo de Adelantado Mor de Andaluzia como prêmio pelo seu empenho na luta (GARCIA ORO, *op. cit.*, p. 11)

<sup>19</sup> O rei castelhano, Afonso XI, não permite que Constança Manuel, filha do Infante castelhano Juan Manuel, saia de Castela para consorciar-se com o Infante D. Pedro de Portugal, herdeiro de Afonso IV, ainda que já tivesse sido repudiada pelo mesmo Afonso XI. A Pero Fernández, Afonso XI, sábio estratega, convence através da proposta de estreitamento das ligações dos Castro à monarquia castelhana: oferece seu filho natural, Henrique Trastâmara, à filha de Pero Fernández, Juana de Castro, que no futuro seria objeto de repúdio de Pedro I, o Cruel. Diante desta proposta Pero Fernández revê sua posição, na medida em que as vantagens daí advindas compensariam a hostilidade à Casa régia portuguesa. Pero Fernández acabará por libertar Badajoz do cerco imposto por Afonso IV de Portugal (RODRÍGUEZ AMAYA, *op. cit.*, p. 196).

Manuel ao reino português, onde se casa com o Infante português<sup>20</sup>. Será de recordar que neste mesmo séquito vai para Portugal, Inês de Castro<sup>21</sup>, filha natural de seu companheiro Pero Fernández de Castro<sup>22</sup>, que manterá com o mesmo Infante português Pedro, uma ligação estreita e duradoura.

Alguns anos mais tarde, João Afonso de Albuquerque retorna a Castela, acompanhando, então, a filha de Afonso IV de Portugal, Maria, sua prima, que tornar-se-ia esposa de Afonso XI<sup>23</sup>. Informações que apontam, já no sentido de que, para a alta nobreza luso-castelhana, a Corte régia constitui-se enquanto um espaço e veículo seguro de movimentação entre os reinos.

Observamos, ainda, que nos momentos de cisão entre monarquias a nobreza de cada um dos reinos envolvidos divide-se internamente em partidarismos relacionados às suas condições particulares de criação e estabelecimento mais que à sua naturalidade. Nas crises internas, a nobreza divide-se em função da teia de fidelidades criada para a sua própria ascensão. Assim, compreendemos o descontentamento de Pero Fernández e João Afonso de Albuquerque diante do estreitamento das relações de Afonso XI, rei de Castela com Leonor de Guzmán, sua barregã, para desgosto da rainha Maria<sup>24</sup>. Para além do perigo que representava a influência dos Infantes bastardos junto à Coroa de Castela, o posicionamento de crítica e desagrado de Castro e Albuquerque nesta questão deve-se também à proximidade que tinham à Casa régia portuguesa. Tal proximidade exigia que estes nobres pusessem cobro às humilhações infringidas por Afonso XI à sua esposa, filha do rei Afonso IV de Portugal, a quem Pero Fernández e João Afonso deviam parte da sua criação, para além da proximidade de Albuquerque à rainha que ele próprio escoltara desde Portugal. Os Castro e Albuquerque cumprem, assim, seu papel de fiéis, não apenas do rei castelhano, mas também do rei português, buscando conciliar interesses e fidelidades que em alguns momentos eram impossíveis de conciliar.

Pero Fernández de Castro, morre de peste no cerco de Algeciras de 1343. Idêntico destino aguarda o rei Afonso XI, no cerco de Gibraltar em 1350<sup>25</sup>. Acontecimentos que determinam uma significativa alteração no quadro de fidelidades da Corte régia castelhana. Desaparecido o rei e o seu maior privado, é o momento de um verdadeiro expurgo dos predominantes no contexto anterior, seguido da

---

<sup>20</sup> GOMES, Rita C., *A Corte dos reis de Portugal no final da Idade Média*, Lisboa: DIFEL, 1995, p. 58 e p. 163, nota 63.

<sup>21</sup> Criada na Casa de Tereza Martins, mãe de João Afonso de Albuquerque, o do Ataúde (GOMES, *op. cit.*, p. 58 e p. 163, n. 63)

<sup>22</sup> LOPES, Fernão, *Crónica do Senhor Rei Dom Pedro: oitavo rei destes regnos*, introd. Damião PERES, Porto: Ed. Civilização, 1984, p. XXIII- XXVIII (A partir daqui, esta fonte será referida com a sigla CDP).

<sup>23</sup> *História de Portugal*, v. 2, pp. 484-6.

<sup>24</sup> Para além da boa posição conseguida pelos bastardos régios, também os familiares de Leonor usufruem de largas benesses (RODRÍGUEZ AMAYA, *op. cit.*, pp. 193-4 e TORANO, *op. cit.*, p. 37).

<sup>25</sup> LOPEZ DE AYALA, Pero, *Crónica del Rey Don Pedro y del Rey Don Enrique su hermano, hijos del Rey Don Alfonso Onceno*, ed. Crítica y notas de Germán ORDUNA, Buenos Aires: SECRET / INCIPIT/ CONYCECET, 1994-7, año I (1350):1:43-8; *Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 84; MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, *op. cit.*, p. 64.

ascensão dos grupos que até então mantinham-se em compasso de espera. Assim, vemos que a ascensão ao trono castelhano de Pedro, o Cruel, sucessor de Afonso XI, dada em condições de fragilidade, devido a sua pouca idade e saúde frágil, agrava ainda mais esta incerteza de posições<sup>26</sup>.

A projeção de Albuquerque, amparada na privança de que sempre gozou junto à rainha Maria, e nas condições em que se dá, permite que inicialmente busque impôr ao novo rei, a necessidade de estabelecimento de vínculos matrimoniais com o reino de França, a fim de buscar uma colocação vantajosa para si e para o reino no contexto da Guerra dos Cem Anos<sup>27</sup>. No entanto, o repúdio de Pedro, o Cruel a Branca de Bourbon e a sua aproximação a Maria de Padilha e seu clã familiar, será o estopim de uma nova crise que exigirá uma redefinição de fidelidades e uma conseqüente instabilidade de posições. A posição de Albuquerque encontra-se ameaçada<sup>28</sup>, situação que gera a revolta nobiliárquica de 1353, na qual o rei castelhano, disputa a um nobre português a primazia da condução de seu próprio reino.

No contexto desta revolta, destacar-se-á um outro representante da linhagem dos Castro, um filho natural de Pero Fernández, Álvaro Peres de Castro<sup>29</sup>. Pela linha materna era primo de Martim Afonso Teles e de João Afonso Teles do ramo dos Teles de Menezes, estabelecido em Portugal no reinado de Dinis<sup>30</sup>. Martim Afonso segue na comitiva liderada por Albuquerque que leva a futura rainha Maria a Castela e aí permanece, apesar de ter mulher e filhos em Portugal<sup>31</sup>. Sua filha, Leonor Teles, casar-se-á com o rei Fernando de Portugal. De João Afonso Teles falaremos mais à frente. Além disto, Álvaro Peres de Castro é irmão de Inês de Castro, preferida do rei Pedro I de Portugal, com quem terá descendência, a qual, apesar de maculada pela bastardia, alimentará esperanças de sucessão ao trono português<sup>32</sup>. Álvaro Peres de Castro, tem, portanto, estreitos laços familiares no reino português e inclusive junto à Coroa régia, especialmente após a ascensão de Pedro I, em 1357.

<sup>26</sup> LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, I (1350): 13: 2-6.

<sup>27</sup> O auge desta projeção é o papel desempenhado por João Afonso de Albuquerque nas Cortes de Valladolid (Vide LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, II (1351): 12: 2-6 e 13: 2-9; SANTOS, César Oliveira, *Las Cortes de Castilla y León*, Burgos, 1986, p. 272 e TORAÑO, *op. cit.*, pp. 112-3).

<sup>28</sup> Será de referir que Maria de Padilha servia na Casa de João Afonso de Albuquerque à sua mulher, Isabel de Menezes, onde o rei Pedro, o Cruel a conhece e segundo Ayala, une-se a ela, por conselho do próprio João Afonso de Albuquerque (LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, III (1352): 5: 11-14 LOPES, *CDP*, cap. 16, p. 73).

<sup>29</sup> *Portugaliae Monumenta Historica ... Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, 38Q10; *Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 84; FREIRE, *op. cit.*, v. I, pp. 67-70; MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, *op. cit.*, p. 64, n. 184.

<sup>30</sup> Afonso Martins Teles, rico-homem castelhano que vai para Portugal e torna-se alcaide do castelo de Marvão, vassalo de Dinis, mas apoiante, entre 1317 e 1322 do Infante Afonso, contra seu pai. Casa-se em Portugal com Berenguela Lourenço, filha de Lourenço Soares de Valadares, com quem terá os varões Martim Afonso e João Afonso Teles. Vide FREIRE, *op. cit.*, v. I, p. 108 e FERNANDES, *Sociedade e poder...*, cap. 2, p. 50, n. 23 e p. 211, n. 1.

<sup>31</sup> É pai de João Afonso Teles, futuro almirante português (após 1375), de Gonçalo Teles, Conde de Neiva, Maria Teles e Leonor Teles, aia na Casa da Infanta Beatriz de Castro e que torna-se rainha de Portugal ao casar-se com Fernando em 1372 (FREIRE, *op. cit.*, v. I, pp. 108-13).

<sup>32</sup> Sobre estas questões vide LOPES, *CDP.*, cap. 27, pp. 125-7 e ARNAUT, Salvador Dias, *A Crise Nacional dos Fins do Século XIV: a sucessão de D. Fernando*, Coimbra: Instituto de Estudos Históricos Dr. António de Vasconcelos, 1960.



Antes disto, porém, encontra-se integrado em Castela junto a João Afonso de Albuquerque. Em várias ocasiões demonstrará sua aproximação a este personagem, partilhando dos riscos a que a hostilidade do novo rei castelhano, Pedro, o Cruel submeterá seus inimigos. Assim acontece quando Álvaro, encarregado de levar o filho de Albuquerque como refém a Pedro, o Cruel em Olmedo, é avisado por Maria de Padilha de que tratava-se de uma cilada. Consegue fugir para Castrotorafe, terra de Albuquerque, onde o põe a par das intenções do rei castelhano. Álvaro Peres e Albuquerque procuram refúgio na Corte portuguesa de Afonso IV, onde nem os embaixadores de seu neto, Pedro, o Cruel, conseguem obter a extradição de Albuquerque, que era ainda sobrinho do rei português<sup>33</sup>. Estreita malha de ligações que impõe prioridades.

Álvaro Peres de Castro, ainda no reinado de Afonso IV, será encarregue de oferecer a Coroa de Castela ao então Infante português, amante de sua irmã, Pedro. Uma proposta gestada por Albuquerque e os Infantes bastardos de Castela, mas que o rei Afonso IV de Portugal não permite ao filho aceitar<sup>34</sup>. Proposta que favorecia a causa de Albuquerque, mas principalmente a causa pessoal de Álvaro Peres de Castro. Pedro, o Cruel, ao tomar conhecimento do que se tramava contra ele, abandona Juana de Castro<sup>35</sup>, irmã de Fernando Peres de Castro.

Fernando de Castro, ao contrário de seu meio-irmão, assume inicialmente uma postura de neutralidade neste contexto de revolta nobiliárquica contra o rei castelhano, mas após o abandono de sua irmã, une-se aos revoltosos.

No entanto, a morte de Albuquerque em 1354 e o desastre do cerco de Toro, imposto ao rei castelhano, promove a desintegração da coalisão nobiliárquica dos revoltosos e obriga a uma revisão de posições<sup>36</sup>.

Desta evolução dos acontecimentos emerge a figura de Fernando de Castro como privado por excelência do rei castelhano, na esteira do perfil de comportamento de seu pai<sup>37</sup>. O desenrolar dos acontecimentos desde o fim do cerco de Toro até o início da guerra civil em 1366 marca a conquista de todos os principais cargos régios por parte de Fernando de Castro, substituindo a figura de Albuquerque<sup>38</sup>. Esta será a base da Galiza legitimista, que defenderá a causa de Pedro, o Cruel frente às pretensões de seu irmão bastardo, Henrique Trastâmara.

<sup>33</sup> LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, IV (1353): 26: 2-7; LOPES, *CDP*, cap.XVI, pp. 74-6; RODRÍGUEZ AMAYA, *op. cit.*, pp. 215-6; TORANO, *op. cit.*, pp. 125-6 e pp. 149-50 e DIAZ MARTIN, Luis Vicente, *Los Oficiales de Pedro I de Castilla*, Valladolid: Secretariado de Publicaciones-Universidad de Valladolid, 1987, pp. 148-53.

<sup>34</sup> *Crónica dos Sete Primeiros Reis de Portugal*, ed. Carlos da Silva TAROUCA, Lisboa: Academia Portuguesa de História, 1952-4, v. 3 e RODRÍGUEZ AMAYA, *op. cit.*, p. 221.

<sup>35</sup> LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, IV (1354): 10: 2-25 e 12: 2-5 e *Portugalia Monumenta Historica... Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, 21M13..

<sup>36</sup> LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, V (1354): 38:2-20 e 39:2-5.

<sup>37</sup> Neste momento, Fernando de Castro usufrui de estreita ligação familiar com Pedro, o Cruel. Afonso XI casara, ainda em vida, uma sua filha natural, Joana, irmã, portanto, de Henrique e meia-irmã de Pedro, com Fernando de Castro. Mais tarde, Pedro, o Cruel, já rei, casa com Joana de Castro, irmã de Fernando de Castro, apesar de tê-la abandonado logo em seguida (Vide LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, I (1350): 3:8; V (1354):10:5; 10:24; 17:3; 36:1 e 36:10 et passi e *Livro de Linhagens do Século XVI*, p. 84).

<sup>38</sup> Mordomo-Mor, Adelantado-Mor de León e Alferes-Mor (DIAZ MARTIN, *op. cit.*, p. 29, 49, 51 e 89-91 e TORANO, *op. cit.*, p. 413).

Enquanto isto, Álvaro Peres de Castro, após a morte de Albuquerque, em 1354 e a de sua irmã, Inês de Castro, em 1355, afasta-se dos assuntos castelhanos e estabelece-se temporariamente no reino português, junto a seu cunhado, o futuro rei Pedro I. Após a morte de Inês, o cabeça de linhagem dos Castro, Fernando de Castro, não se mobiliza para intervir contra o rei português Afonso IV que promovera o assassinato da nobre castelhana. É o irmão de sangue de Inês de Castro, Álvaro Peres de Castro, tão ilegítimo quanto ela, que assumirá a iniciativa de perseguir os assassinos de sua irmã.

Álvaro Peres de Castro na Corte régia portuguesa assumirá, inclusive, na continuidade, posições diametralmente opostas àquelas assumidas por Fernando de Castro, nos vários episódios que precedem e mesmo envolvem a guerra civil entre os partidários de Pedro, o Cruel e os de Henrique Trastâmara<sup>39</sup>. A própria essência desta guerra civil envolve uma disputa pela renovação dos quadros linhagísticos ao nível da linhagem régia. Acaba por gerar a ascensão de uma nova dinastia régia em Castela, a dos Trastâmara, e uma renovação parcial dos quadros nobiliárquicos da Corte régia castelhana<sup>40</sup>.

Álvaro Peres de Castro, no rastro da anterior fidelidade a Albuquerque é beneficiado em Portugal, em novembro de 1366 com os bens da avoenga de João Afonso de Albuquerque<sup>41</sup>, visto que o único filho legítimo deste, Martim Gil, havia sido assassinado a mando de Pedro, o Cruel em 1365<sup>42</sup>.

Os dois adversários castelhanos que disputam a Coroa de Castela, buscam o envolvimento deste conflito local num contexto mais amplo de Guerra dos Cem Anos. Daí que Pedro, o Cruel busque apoio dos portugueses e ingleses e o Trastâmara, através de Aragão, dos franceses<sup>43</sup>.

Henrique Trastâmara fôra aclamado rei de Castela, em Calahorra e em Burgos em março de 1366. Pedro, o Cruel vai então, buscar, ainda que em em vão, o apoio de seu tio, Pedro I de Portugal, exigindo, no retorno ao seu reino, escolta no terri-

<sup>39</sup> A este propósito vide FERNANDES, Os Castro galegos em Portugal: um perfil de nobreza itinerante, in: *Actas de las Primeras Jornadas de Historia de España*, Buenos Aires: Fundación para la Historia de España, Impresiones Dunker, v.II (2000), pp. 135-154.

<sup>40</sup> Será de reforçar que esta crise dinástica não envolve uma contradição de propostas entre os *emperregilados* e os *trastamaristas*. Os dois lados têm os mesmos ideais, trata-se da substituição dos epígonos de Pedro pelos dos bastardos de Guzmán. As estratégias de governação dos vencedores serão da mesma natureza que as utilizadas pela anterior dinastia. Só durante a menoridade de Henrique III Trastâmara é que surgem as primeiras discussões pela extinção dos epígonos sob a tutela de Pero Tenorio.

<sup>41</sup> A 8 de Novembro de 1366 recebe a jurisdição civil de Unhão, Vilar de Corvo, Manhancelos, Atães, Vila Caçis, Brunhais e Regilde (Arquivo Nacional da Torre do Tombo, *Chancelaria de D. Pedro I*, livro I, f.67). Ver ainda, a propósito do património de João Afonso de Albuquerque em Portugal: FERNANDES, A extinção da descendência varonil dos Menezes de Albuquerque em Castela e suas implicações na administração do seu património em Portugal, in: *Actas das IV Jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Porto, *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – série História*, XV- II<sup>a</sup> série, vol. II, p. 1453-1467.

<sup>42</sup> LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, XVI (1365):3:6 e MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, *op. cit.*, p. 64. Álvaro Peres de Castro receberá ainda, a 18 de Maio de 1368, parte do património do próprio Martim Gil em Portugal, no Entre-Douro-e-Minho (ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, I.I, f.27 v- 28)

<sup>43</sup> GERBET, *Las Noblezas Españolas en la Edad Media*: siglos XI-XIV, Madrid: Alianza Editorial, 1997, p. 156-7.

tório português<sup>44</sup>. A alegação utilizada para este pedido era a de que o rei castelhano temia a possível hostilidade do então Infante português, Fernando. Tal temor tem fundamentação pois o Infante português é descendente legítimo dos Infantes Manuéis de Castela, pois era filho de Constança Manuel e sobrinho de Juana Manuel, esposa de Henrique Trastâmara. É ainda descendente legítimo de Sancho IV, ascendente comum com Pedro, o Cruel<sup>45</sup>. Assim, Fernando, devido às estreitas ligações familiares entre as Casas régias portuguesa e castelhana, poderia alimentar legítimas pretensões ao trono castelhano, além de deter, sem questionamentos, o direito à sucessão portuguesa. Daí o temor, tanto de Pedro, o Cruel como de Henrique Trastâmara à latente ameaça que constituía o Infante Fernando num contexto de guerra civil em Castela.

Neste episódio do retorno de Pedro, o Cruel a Castela observamos mais uma manifestação de afastamento de Álvaro Peres de Castro em relação ao rei castelhano. Álvaro Peres será incumbido da tarefa de escoltar Pedro, o Cruel, juntamente com seu primo, João Afonso Teles, nobre de origem castelhana cuja trajetória tem muitos pontos em comum com a de Álvaro Peres. Ambos deixam Pedro, o Cruel sozinho, a meio caminho de Castela, infeliz com a indiferença de seu tio e daqueles que eram naturais de seu reino<sup>46</sup>.

João Afonso Teles é um nobre nascido em Portugal, secundogênito de sua linhagem, casado com a filha de Lopo Fernandes Pacheco. É armado cavaleiro com grande pompa, em Portugal, pelo próprio rei Pedro I, além de instituído Conde de Barcelos em 1357<sup>47</sup>. E consegue isto em função da privança régia que conquistara apoiado nos laços familiares de que dispunha, reforçados pela sua união matrimonial<sup>48</sup>. Já em relação ao rei castelhano pode-se dizer que João Afonso Teles, tal como Álvaro Peres, teria mais razões para odiá-lo que para apoiá-lo, pois Pedro, o Cruel mandara matar seu irmão, Martim Afonso Teles, privado da rainha Maria<sup>49</sup>.

Pedro, o Cruel, de volta a Castela estreita ainda mais os laços de fidelidade com Fernando de Castro que será largamente beneficiado na Galiza, recebendo, em 1366, o título de Conde de Trastâmara, Lemos e Sarria, que pertenciam a Henrique Trastâmara<sup>50</sup>. Enquanto isto, Álvaro Peres de Castro, temeroso da truculência de Pedro, o Cruel com seus opositores estabelece-se definitivamente na Corte portuguesa<sup>51</sup>. Os dois irmãos estavam em campos opostos, mas buscavam um mesmo

<sup>44</sup> LOPES, *CDP*, cap. 39, pp. 180-1.

<sup>45</sup> LOPES, *CDP*, cap. 39, pp. 180.

<sup>46</sup> LOPES, *CDP*, cap. 39 e cap. 40, pp. 183-5.

<sup>47</sup> João Afonso Teles recebe nesta ocasião, 10 de outubro de 1357, juntamente com o Condado os bens a ele referentes que tinham sido do Conde Pedro de Barcelos, tio de Pedro I (ANTT, *Chanc.DPI*, l. I, f. 15, 20 e 36).

<sup>48</sup> João Afonso Teles é filho de Berenguela Lourenço, irmã de Aldonça Lourenço, mãe de Álvaro Peres de Castro. Assim, João Afonso Teles era primo direto de Álvaro Peres de Castro e também cunhado de Diogo Lopes Pacheco, pois era casado com a irmã por parte de pai, de Diogo Lopes, Guiomar Lopes. Vide LOPES, *CDP*, cap. 16, p. 76; *Portugaliae Monumenta Historica...*, *Livro de Linhagens do Conde D. Pedro*, 50C7 e 57T4-5; FREIRE, *op. cit.*, v. I, p. 117 e FERNANDES, *Sociedade e poder...* cap. 2, pp. 211-8.

<sup>49</sup> LOPES, *CDP*, cap. 16, p. 76.

<sup>50</sup> FREIRE, *op. cit.*, v. I, p. 67 e DIAZ MARTIN, *op. cit.*, pp. 29 e 51.

<sup>51</sup> LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, XVII (1366): 12:16-19 e 18:15 e LOPES, *CDP*, cap. 40, pp. 184-5.

fim, assegurar uma via de estabelecimento pessoal, objetivo invariável desta nobreza baixo-medieval, independente das suas condições de nascimento.

Pedro, o Cruel é assassinado em Montiel, em março de 1369, pelo seu irmão bastardo Henrique Trastâmara<sup>52</sup> e com este episódio termina a fase mais aguda da guerra civil em Castela. A prisão de Fernando de Castro, que também se encontrava em Montiel, e a sua posterior fuga para o reino português<sup>53</sup>, definirá a estratégia de sobrevivência da causa petrista, agora em Portugal.

Com isto, passamos a tratar de uma das figuras mais paradigmáticas da segunda metade do século XIV, Diogo Lopes Pacheco, nascido em Portugal, filho de Lopo Fernandes Pacheco, que criara o Infante Pedro. Em pagamento de semelhantes serviços Lopo Fernandes será alçado, pelo rei Afonso IV, da sua condição natural de cavaleiro à categoria de rico-homem, assim como seu filho Diogo Lopes Pacheco<sup>54</sup>. Esta priverança junto ao rei faz de Diogo Lopes um dos conselheiros régios, mais ciosos da defesa do espaço de proximidade à Coroa, recém-conquistado. Daí que tenha sido um dos que recomendam a Afonso IV o afastamento sumário de Inês de Castro da Corte régia. Este afastamento, oficialmente, obedece a duas razões: a ameaça que os Infantes bastardos representavam para o único herdeiro legítimo da Coroa e o oferecimento do trono de Castela ao Infante Pedro, pelo irmão de Inês, Álvaro Peres de Castro, dentro do contexto de revolta nobiliárquica que grassava em Castela. Na realidade, o assassinato de Inês, objetivava afastar da influência régia a poderosa linhagem dos Castro galegos, que ofuscaria qualquer iniciativa de projeção das outras linhagens junto ao rei, inclusive a dos Pacheco. O próprio Diogo Lopes é acusado de ser um dos assassinos de Inês de Castro, situação que o obrigará a exilar-se de Portugal quando da ascensão de Pedro I ao trono, em Julho de 1357<sup>55</sup>.

Exilado e confiscado em seus bens, Diogo Lopes busca refúgio em Castela onde a sanha de Pedro I de Portugal quase o alcança<sup>56</sup>. Vê-se obrigado a fugir para mais longe, para a Corte de Aragão e depois para Avinhão, onde aproxima-se de Henrique Trastâmara<sup>57</sup>. Situação que se arrasta até janeiro de 1367, quando o rei Pedro I, à beira da morte, atesta a inocência de Diogo Lopes<sup>58</sup>.

<sup>52</sup> LOPEZ DE AYALA, *op. cit.*, EIV (1369): 8: 2-76.

<sup>53</sup> Após o assassinato de Pedro, o Cruel, Fernando de Castro é mantido em cativeiro junto a Henrique Trastâmara e no decurso da investida deste último ao Minho português em Setembro de 1369, foge para dentro da cerca da cidade de Guimarães sitiada pelo Trastâmara, a qual resiste até à partida do castelhano (LOPES, Fernão, *Crónica do Senhor Rei Dom Fernando, nono rei destes regnos*, (CDF), introd. Salvador Dias ARNAUT, Porto: Civilização, 1989, cap. 24, p. 73 e cap. XXXIV, pp. 93-4).

<sup>54</sup> Vide LOPES, CDF, cap. 81, p. 211; FREIRE, *op. cit.*, v. 1, p. 118; MOXÓ ORTIZ DE VILLAJOS, *op. cit.*, pp. 69-71 e pp. 202 e ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, l. 1, f. 2.

<sup>55</sup> LOPES, CDP, cap. 30, pp. 142-3.

<sup>56</sup> O rei Pedro I de Portugal e seu sobrinho, o rei Pedro, o Cruel de Castela, fazem um acordo no qual trocariam entre si os traidores dos seus reinos refugiados nos respectivos reinos vizinhos. Diogo Lopes Pacheco seria trocado por traidores castelhanos refugiados em Portugal, no entanto, avisado atempadamente da ameaça, foge para Aragão (LOPES, CDP, cap. 30, pp. 141-4).

<sup>57</sup> LOPES, CDP, cap. 31, pp. 145-8; LOPES, CDF, cap. 81, p. 212 e ainda TORRES, Ruy d Abreu, PACHECO, Diogo Lopes, in: *Dicionário de História de Portugal*, dir. Joel SERRÃO, 2 ed., Porto: Figueirinhas, 1979, t. IV, p. 507.

<sup>58</sup> LOPES, CDP, cap. 4, p. 20

O início do reinado de Fernando, sucessor de Pedro I, é marcado por tentativas de envolvimento do reino português na disputa pelo trono castelhano que dividia facções em Castela e no restante da Europa. Disputa que alimenta os partidarismos específicos da Guerra dos Cem Anos e que esclarece quanto ao posicionamento assumido pelos principais agentes políticos dos reinos ibéricos, especialmente a alta nobreza, nos momentos de conflito aberto entre os reinos.

Diogo Lopes Pacheco, apoiante de Henrique Trastâmara, retorna ao reino português em março de 1367, na condição de procurador do seu candidato ao trono castelhano, tentando cooptar apoios para a sua causa junto a Fernando, o novo rei português. Aproveita a ocasião e pede a revisão de sua sentença no reino português, que ainda não tinha sido concretizada desde a morte de Pedro I. Buscava sedimentar as bases de seu retorno a Portugal<sup>59</sup>. Um mês depois, a causa Trastâmara, apoiada pelo reino de França, sofre dura derrota em Nájera, frente a Pedro, o Cruel e seus aliados ingleses. Neste momento Diogo Lopes Pacheco retorna ao reino português, sendo então reinvestido na sua honra e bens<sup>60</sup>.

No entanto, já em meados de 1369, o contexto volta a favorecer o Trastâmara, especialmente após o assassinato de Pedro, o Cruel. Iniciam-se as movimentações da primeira guerra fernandina contra Castela, estimulada pelos exilados pró-petristas de Castela, acantonados em Portugal e liderados por Fernando de Castro<sup>61</sup>. Último suspiro de resistência do ramo principal da linhagem dos Castro galego, opositores à ascensão do Trastâmara, que buscam no envolvimento do reino português um reforço da sua causa. Oferecem, para tanto, o trono castelhano a Fernando, o qual, inicialmente hesita, da mesma forma que resiste a apoiar o Trastâmara, temendo acabar por ser absorvido no âmbito de influência dos dois eixos patrocinadores de cada uma das causas. No entanto, Fernando acaba por ceder e promoverá três guerras contra o Trastâmara.

É interessante observarmos que no decurso da primeira guerra que se desenrola de junho de 1369 até março de 1371, a postura dos conselheiros do rei português, com exceção de Fernando de Castro, frente ao Trastâmara é unânime. Iniciemos a análise com Diogo Lopes Pacheco, antigo companheiro de exílio de Henrique Trastâmara. Sua postura será, naturalmente de inação, sem qualquer participação ativa nas movimentações de caráter bélico. Inclusive, seu envolvimento deve ter sido desaconselhado, na medida em que fôra recentemente reinvestido no reino português. Além disso, a confiança na sua fidelidade ao rei português ficava turvada pelos anos de convivência e proximidade ao adversário do rei Fernando.

Álvaro Peres de Castro e João Afonso Teles, tinham razões para apoiar o Trastâmara, na medida em que ele combatia a causa de Pedro, o Cruel, a quem os dois odiavam. Assim, o conselho destes dois nobres vai no sentido de evitar o embate direto contra o Trastâmara, mesmo quando este já se encontra em território por-

---

<sup>59</sup> LOPES, *CDP*, cap. 4, p. 20 e LOPES, *CDF*, cap. 1, pp. 10-11 e cap. 81, p. 212.

<sup>60</sup> ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, I, I, f. 2 e 66.

<sup>61</sup> LOPES, *CDF*, cap. 25, pp. 75-6; FERNANDES, *Sociedade e poder...*, cap. IV, pp. 269-318 e FERNANDES, Os exilados castelhanos no reinado de D. Fernando I de Portugal: 1369-1383, in: *En la España Medieval*, 23 (2000), p. 101-115.

tuguês<sup>62</sup>. Os Concelhos manifestarão, igualmente, pouco entusiasmo no confronto e apenas os exilados galegos liderados por Fernando de Castro, que perdera sua posição de destaque em Castela com a ascensão do Trastâmara, estimula o embate. João Afonso Teles, incumbido de uma missão diplomática em Aragão, onde deveria tecer as bases de uma aliança luso-aragonesa contra o Trastâmara, arrasta ao máximo as negociações, chegando mesmo a sabotá-las, dando tempo a que a paz se restabelecesse entre o rei português e o Trastâmara<sup>63</sup>.

Findo o primeiro conflito, é o próprio Diogo Lopes Pacheco quem leva os termos do acordo de paz a Castela, a seu antigo companheiro de exílio, Henrique Trastâmara. O Tratado de Alcoutim que estabelece a paz é assinado em março de 1371<sup>64</sup>. No entanto, os termos definitivos só são assinados no Tratado de Tuy, de abril de 1372, pois o rei português não honrara um dos compromissos de Alcoutim, o de casar-se com a Infanta castelhana. Prefere unir-se à sobrinha de João Afonso Teles, Leonor Teles<sup>65</sup>. A paz é temporariamente restabelecida, no entanto, novos episódios gerarão o retomar das hostilidades entre os dois reinos<sup>66</sup>.

Voltando um pouco ao casamento de D. Fernando com Leonor Teles, oficializado possivelmente em maio de 1372<sup>67</sup>, surge aqui um outro momento de queda em deserviço por parte de Diogo Lopes Pacheco. Este último recusa-se a beijar a mão da nova rainha, acusada de bigama, o que granjeia-lhe uma nova ocasião de exílio em Castela<sup>68</sup>. De lá vem a Portugal em agosto de 1372 como agente do Trastâmara a fim de cooptar apoios em Portugal a uma nova investida Trastâmara. Aproveita para levar consigo o Infante Dinis, um dos filhos de Inês de Castro e o rei Pedro I. Infante que igualmente recusa-se a reconhecer a nova Rainha e que lidera levantamentos contra o casamento régio. Escapa de ser morto pelo próprio rei Fernando, seu meio-irmão, e à partir daqui não retorna mais ao reino português senão para combatê-lo, no decurso da segunda guerra entre os dois reinos<sup>69</sup>, como vassalo do rei castelhano de quem recebe amplos benefícios.

<sup>62</sup> Dando a palavra a Fernão Lopes referindo-se ao rei D. Fernando: “(...) pois el espalhava todas suas gentes, e se poinha em poder e comselho do comde Dom Johan Affonso Tello, e doutros, que por covardo encaminhamento lhe faziam entender que se nom triguasse a poer batalha” (LOPES, *CDF*, cap. 36, p. 98).

<sup>63</sup> LOPES, *CDF*, cap. 47-51, pp. 127-136.

<sup>64</sup> LOPES, *CDF*, cap. 53, p. 142.

<sup>65</sup> LOPES, *CDF*, cap. 59, pp. 159-160.

<sup>66</sup> Fernando de Castro ajuda a presar galés viscaínhas e asturianas no mar e no porto de Lisboa, além do apresamento de Viana, na Galiza (LOPES, *CDF*, cap. 66, pp. 175-6 e cap. 69, p. 182).

<sup>67</sup> LOPES, *CDF*, cap. 66, p.175 e ainda sobre o casamento de D. Fernando vide FERNANDES, *Sociedade e poder...*, pp. 23-30.

<sup>68</sup> Diogo Lopes alega que Leonor Teles, casada com João Lourenço da Cunha, já teria pedido dispensa pontifícia na altura de seu primeiro casamento, por ser parente próxima de João Lourenço, e que assim sendo, não poderia pedir outra dispensa para casar-se novamente. Diogo Lopes confirma, inclusive, esta informação nas Cortes de Coimbra de 1385 a fim de confirmar a ilegitimidade da filha de D. Fernando com Leonor Teles (LOPES, *CDF*, cap. 81, p. 213 e Id., *Crónica de D. João I*, primeira parte, introdução de Humberto BAQUERO MORENO e prefácio de António SÉRGIO, Barcelos-Porto: Civilização, 1991, cap.184, p.397 (A partir daqui esta obra passará a ser referenciada como CDJI).

<sup>69</sup> LOPES, *CDF*, cap. 62, p. 166; cap. 66, pp. 175-6; cap. 71, p. 187; cap. 72, p. 190 e cap. 73, p. 194.

Também Diogo Lopes Pacheco pegará em armas contra Portugal no decurso das movimentações que envolvem esta segunda guerra<sup>70</sup>, que se desenrola entre abril de 1372 e março de 1373. Ora, no primeiro conflito português contra Castela, Diogo Lopes, instalado em Portugal, sequer esboçara qualquer ação contra o Trastâmara, mas neste segundo conflito já encontra-se sob o patrocínio do rei castelhano e luta contra seu reino natal. Tal postura, de franca hostilidade de Pacheco e do Infante Dinis, serão causa de queixa do rei português em seu testamento de 1378, acusação agravada, inclusive, por uma possível tentativa de regicídio orquestrada por ambos<sup>71</sup>.

Pacheco e o Infante Dinis serão, no entanto, oficialmente perdoados por cláusula obrigatória do Tratado de Santarém de março de 1373 que o Trastâmara impõe a Fernando, a qual implica em nova devolução dos bens da linhagem dos Pacheco no reino português<sup>72</sup>. Nem a devolução se concretizou, nem Diogo Lopes ou o Infante Dinis retornam ao reino português antes da morte de Fernando<sup>73</sup>. Diogo Lopes só retornará definitivamente ao reino português quando a filha de Fernando, Infanta Beatriz tornar-se a Rainha de Castela, quando o Pacheco buscará, então, aproximar-se da nova dinastia portuguesa de Avis<sup>74</sup>. No mesmo tratado de Santarém de março de 1373 no qual o Pacheco e o Infante Dinis são perdoados, Fernando de Castro e parte de seus apoiantes são expulsos do reino português. Após a expulsão do reino português, a maior parte seguirá para Aragão e finalmente para Londres<sup>75</sup>.

E quanto a Álvaro Peres de Castro e João Afonso Teles? Ambos permanecem a serviço do rei português durante o resto de suas vidas<sup>76</sup>.

O terceiro conflito que estala em 1382 é fruto de uma nova conjunção de fatores que envolve a entrada em cena dos ingleses como aliados oficiais de Portugal<sup>77</sup>, a morte de Henrique Trastâmara<sup>78</sup> e o afastamento do Infante João de Castro, que em Castela será importante joguete nas mãos dos castelhanos<sup>79</sup>.

<sup>70</sup> LOPES, *CDF*, cap. 71, p. 187.

<sup>71</sup> ARNAUT, *A crise nacional dos fins do século XIV*, apêndice n. 7, p. 294 e ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, I, II, f. 64v-65.

<sup>72</sup> LOPES, *CDF*, cap. 82, p. 217 e ainda RUSSELL, Fernão Lopes e o Tratado de Santarém de 1373, in: *Revista Portuguesa de História*, V (1951), pp. 455-73.

<sup>73</sup> Em carta régia de Julho de 1380 encontramos a queixa de que os bens dos traidores portugueses ainda não tinham sido devolvidos (ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, I, I, f. 10 v).

<sup>74</sup> Retorna em 1384 com seus filhos. Temeria a vingança de uma Teles que alçara à Coroa castelhana, no entanto, era também um homem já idoso, segundo Fernão Lopes tinha já oitenta anos e buscava segurança (LOPES, *CDJI*, 1ª p., cap. 116, pp. 226-8).

<sup>75</sup> Vide FERNANDES, Os exilados castelhanos no reinado de Fernando I de Portugal..., pp. 101-115 e RUSSELL, João Fernandes Andeiro at the Court of John of Lancaster: 1371-1381, in: *Revista da Universidade de Coimbra*, Coimbra, XIV (1940), pp. 19-25.

<sup>76</sup> Vide FERNANDES, *Sociedade e poder...*, cap. II, pp. 50-63 e pp. 211-218.

<sup>77</sup> LOPES, *CDF*, cap. 115, pp. 325-7 e RUSSELL, João Fernandes Andeiro at the Court of John of Lancaster, p.20-30.

<sup>78</sup> LOPES, *CDF*, cap. 110, pp. 307-9.

<sup>79</sup> O episódio do falso adultério promovido por sua mulher, Maria Telles e na sequência, o seu assassinato, corresponde a um ardil elaborado pela própria Rainha Leonor Teles, afim de afastá-lo do reino e torná-lo traidor (LOPES, *CDF*, caps.102-6, pp. 279-292). Ardil que resulta e faz com que no decurso da terceira guerra fernandina, o Infante D. João invada o reino português, cerque Elvas por 25 dias e tente corromper os prisioneiros portugueses em Sevilha, capturados depois do desastre de Saltes a entregar seus lugares em Portugal ao novo rei João I de Trastâmara (Id., *ibid.*, cap.120, pp. 337-9; cap. 127, pp. 355-6 e ainda FERNANDES, *Sociedade e poder...*, cap. II, pp. 64-74).

A paz é estabelecida no Tratado de Elvas-Badajoz de agosto de 1382, que redime, pelas suas condições de igualdade entre os dois reinos, a humilhação imposta no Tratado de Santarém de 1373<sup>80</sup>.

Observamos, assim, como posições pessoais, individuais, acabam por predominar enquanto posição do reino português frente ao inimigo externo. Além disso, são posicionamentos que não priorizam a naturalidade. Nos casos por nós analisados, o único natural português, Diogo Lopes Pacheco, é aquele que consubstancia o ideal do traidor típico, enquanto que os naturais de Castela, Álvaro Peres de Castro e João Afonso Teles encarnam o ideal do fiel. Daí a necessidade de adequarmos estes conceitos especialmente quando aplicados à nobreza e à sua especificidade medieval e ibérica.

Assim, quando falamos de fidelidade dos nobres, no século XIV, temos de nos remeter ainda a uma dimensão de vassalagem régia. Entendemos relações feudais como aquelas que regulam internamente os estratos privilegiados e as relações entre estes e o rei<sup>81</sup>. A fidelidade, é, portanto, uma concepção que não privilegia o espaço de nascimento ou a naturalidade, como penso termos demonstrado.

Outra conclusão importante é a de que as linhagens, estrutura constituinte básica da nobreza, não atuam de maneira uníssonas. E isto porque congregam indivíduos em posições hierárquicas distintas, posições que implicam em variações no grau de acesso aos meios de estabelecimento, e que, portanto, manifestam posturas distintas frente à ameaça de instabilidade, ou de alteração do *status quo* adquirido. Resumindo, todos os nobres de uma linhagem serão vassallos do rei, desde que lhe jurem fidelidade. No entanto, uns mais que os outros poderão ser beneficiados de uma maior ou menor proximidade ao rei, na exata medida em que forem do ramo principal ou secundário de uma linhagem. A segunda condição obriga os desfavorecidos nesta estrutura hierárquica a buscarem Cortes estrangeiras, onde o que determina a sua posição é, não tanto a posição na linhagem, na medida em que trata-se de uma linhagem estrangeira, mas sim, a privança régia, a proximidade ao rei, fonte de todo poder. Daí que encontremos exemplos como o de João Afonso Teles, secundogênito na sua linhagem, mas que na Corte portuguesa consegue uma grande festa de armação na ordem da cavalaria promovida pelo próprio rei português. Situação impensável no seu reino de origem, devido à sua posição na hierarquia linhagística. Caso semelhante ao de Álvaro Peres de Castro.

Logo, podemos concluir que a posição de fidelidade ou deserviço será marcada entre cada vassallo e o rei que aquele elege para servir, o que oferecer melhores condições de estabelecimento, o que nem sempre coincide com o rei do reino onde o vassallo nasceu. Fica, assim, bem marcada a extraterritorialidade desta nobreza peninsular e a pouca consideração da nobreza pela fronteira físico-política dos reinos, estrutura facilmente ultrapassada por vínculos mais amplos que qualquer limite territorial. Estamos, portanto, diante de um nível de concepções onde as estruturas do Estado estão ainda em processo de amadurecimento.

---

<sup>80</sup> LOPES, CDF, cap. 155, pp. 429-31.

<sup>81</sup> MATTOSO, José, *Fragmentos de uma composição medieval*, Lisboa: Estampa, 1987, pp. 115-165.



No entanto, devemos ainda considerar que um rei medieval não pode governar apenas sustentado pelas suas elites de poder. O equilíbrio interno das forças sócio-políticas é vital para a sobrevivência da monarquia. Assim, desde os inícios da monarquia portuguesa, os reis fomentam o fortalecimento da base municipal, com isto, além de estabelecer as bases patrimoniais do reino criam apoios políticos de equilíbrio frente às constantes pressões nobiliárquicas. Logo, entendemos que o funcionamento da sociedade política medieval implica na manutenção de um equilíbrio entre o rei e as suas bases de poder, um pacto que não pode ser rompido unilateralmente sob risco de deposição régia ou perseguição justificada.

Assim, extrapolando o âmbito das elites de poder, observamos que o conceito de fidelidade dependente da naturalidade, é muito mais precoce nas camadas ditas populares. Os casos de acusação de traição, no mesmo contexto por nós analisado, de elementos populares, dizem respeito a acusações contra os Concelhos que se eximem de fazer frente ao avanço dos invasores castelhanos no decurso das guerras contra Castela<sup>82</sup>. Ou mesmo de indivíduos que facilitam a entrada dos invasores nos castelos e cidades portuguesas sitiadas pelo inimigo. A traição tem a ver com a indiferença na defesa do espaço físico natal, na defesa das fronteiras portuguesas. E esta indiferença, especialmente no caso das guerras de Fernando contra Castela, gera-se pela iniciativa isolada do rei em convocar as guerras sem consulta da base municipal em Assembléias de Cortes Gerais<sup>83</sup>. A insatisfação dos Concelhos é visível nas atas de Cortes, especialmente pelo desequilíbrio entre os potenciais benefícios e os muitos prejuízos recebidos pelos municípios em decorrência destes conflitos. As queixas dos povos incidem ainda sobre o controle exercido por estrangeiros em cargos vitais da defesa do reino português. Desde Dinis, os almirantes portugueses pertencem à linhagem genovesa dos Pessanha<sup>84</sup>. Durante as duas primeiras guerras de Fernando, as alcaidarias próximas às fronteiras são controladas por nobres galegos exilados em Portugal com Fernando de Castro<sup>85</sup>. Assim, as derrotas em importantes batalhas, agravarão o questionamento ao controle de cargos de defesa por parte de estrangeiros.

Podemos concluir que a nível da cúpula de poder, o fundamental é a vinculação vassálica ao rei, no entanto, nos meios municipais vai se impondo uma crítica e desconfiança crescente à estes indivíduos, cuja atuação administrativa ou militar poderia estar comprometida pela sua origem. É, portanto, à partir da base do poder que se vão impondo os germens de um sentimento nacional. A relação do rei com suas

---

<sup>82</sup> No decurso da primeira guerra, entre junho 1369 a março 1371, os Concelhos de Bragança e Vinhais queixam-se da falta de socorro da parte do rei Fernando, e este, por sua vez, acusa-os de não terem resistido o suficiente (LOPES, *CDF*, cap. 36, pp. 97-8). Em carta de fevereiro de 1382 refere-se que os moradores do Algarve estão ao lado de Castela na terceira guerra contra o reino vizinho (ANTT, *Chancelaria de D. Fernando*, I, II, f. 90 v).

<sup>83</sup> FERNANDES, As Cortes medievais portuguesas e a sua relação com o poder régio, in: *Anais da XIX Reunião Anual da SBPH*, Curitiba: Sociedade Brasileira de Pesquisa Histórica, 2000, pp. 141-144.

<sup>84</sup> FERNANDES, Los genoveses en la armada portuguesa: los Pessanha, in: *Edad Media: Revista de Historia*, Valladolid: Editorial de la Universidad de Valladolid, 4 (2001), pp. 199-226.

<sup>85</sup> LOPES, *CDF*, cap. 150, p. 416. Questionamento aos alcaides estrangeiros nas Cortes de Lisboa de Julho-Agosto de 1371 (*Cortes Portuguesas. Reinado de D. Fernando I*, v. 1, Capítulos Gerais do Povo, art. 74, p. 51).

bases municipais é muito mais institucional, impessoal e centralizadora. As cobranças são muito maiores que os benefícios oferecidos, e quando um rei como Fernando privilegia as relações de natureza pessoal em detrimento de uma política de poder público própria do nível régio-municipal, este desequilíbrio abala a fidelidade devida ao rei por parte dos súditos comuns que estão na base da organização Concelhia.

Concepções diferentes, que refletem relações de natureza diferenciada entre o rei e os cavaleiros-vilãos dos Concelhos, daquelas que regulam as relações entre o rei e os seus vassallos nobres. A precocidade municipal na implantação de estruturas pré-estatais é gerada pela necessidade real e quotidiana de identificar algo comum e diferenciá-lo do que é externo, diferente, do outro, do estrangeiro, do invasor, do que está para além dos limites físicos da fronteira. Uma fronteira, que para as elites de poder baixo-medievais portuguesas é irrelevante para suas relações pessoais e políticas enquanto que para as camadas populares impõe-se como referência fundamental na criação da identidade portuguesa.

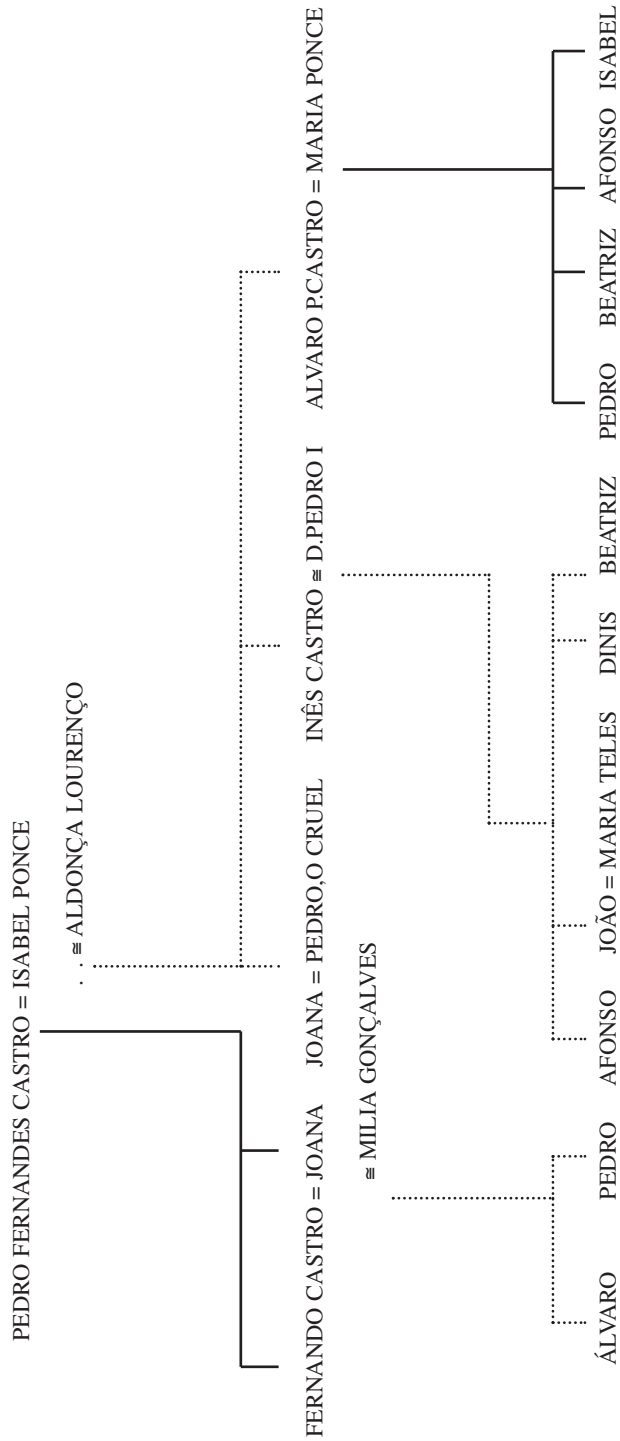
#### QUADRO DE IDAS E vindas CASTELA PORTUGAL

Naturalidade	Nome dos indivíduos	Sancho IV 1284-95	Fernando IV 1295-1312	Afonso XI 1312-50	Pedro, o Cruel 1350-69	Henrique Trast 1369-79	Dinis 1279-1325	Afonso IV 1325-57	Pedro I 1357-67	Fernando 1367-83
Castelhano	Ferrán Ruiz de Castro		1				2			
Castelhano	Pero Fernández de Castro		1	3			2			
Castelhano	Fernando Peres de Castro			1						2
Castelhano	Álvaro Peres de Castro			1				2	3	4
Português	Dinis de Castro					4		1	2	3
Castelhano	João Afonso de Albuquerque	1					2			
Português	Afonso Sanches			2			1			
Português	Joaõ Afonso de Albuquerque, o do ataúde			2	3		1			
Português	Martim Afonso Teles			2	3			1		
Português	João Afonso Teles							1	2	3
Português	Diogo Lopes Pacheco				2	4		1		3

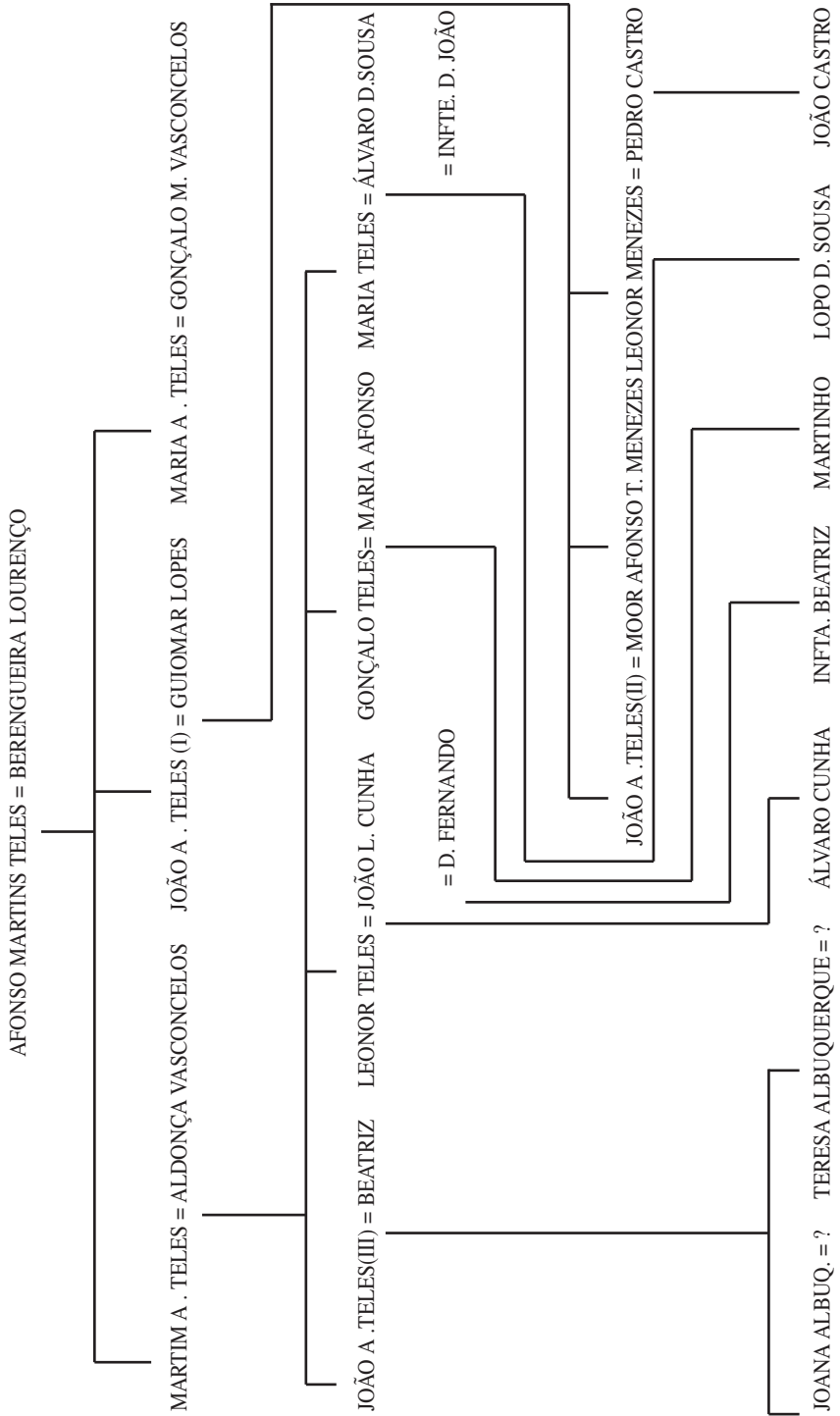
Obs: O número 1 corresponde ao reino de origem e os números subsequentes identificam a época e o reino de estabelecimento de cada indivíduo durante sua vida.

ÁRVORES GENEALÓGICAS:

CASTRO



TELES



**PACHECO**

